

Ofício nº. 030 /2024-GAB/PRES/CMM

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Prefeito Municipal de Macapá

Assunto: Encaminhamento de **Redação Final**

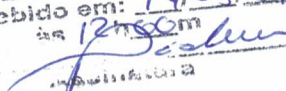
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, com base no Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos à apreciação a **Redação Final** do **Projeto de Lei nº 005/2024-PMM, Aprovado** por esta Casa de Leis, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2024.

Atenciosamente,



MARCELO DIAS
Presidente/CMM

PROTÓCOLO
Gabinete do Prefeito
Recebido em: 14/05/24
às 12h50m






PROJETO DE LEI Nº 005/2024 – PMM

REDAÇÃO FINAL

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.214, DE 07 DE JUNHO DE 2016, ALTERADA PELAS LEIS Nº 2.418/2020-PMM E Nº 2.646/2023-PMM, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput*, os incisos I e II e suas alíneas, todos do Art. 41 da Lei nº 2.214, de 07 de Junho de 2016, alterada pelas Leis nº 2.418/2020-PMM e nº 2.646/2023-PMM, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 32 (trinta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes cada, com a seguinte composição:

I – 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o Poder Público:

- a) 05 (cinco) representantes da Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT e suas vinculadas;**
- b) 02 (dois) representantes do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial – IMPROIR;**
- c) 02 (dois) representantes do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR;**
- d) 02 (dois) representantes da Secretaria de Direitos Humanos – SMDH;**
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;**
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI;**
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento econômico e Inovação- SEMTRADI;**
- h) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município – PROGEM;**

PROTÓCOLO
Gabinete do Prefeito
Recebido em: _____
de _____
de _____
de _____
de _____

REDAÇÃO FINAL
P.L. Nº 005/2024-PMM

Presidente/CMM





i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação – SEMPLA.

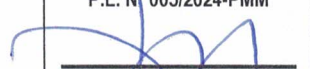
II – 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, representando à sociedade civil, através dos seguintes Fóruns Setoriais:

- a) Fórum Setorial das Artes Visuais;***
- b) Fórum Setorial do Artesanato;***
- c) Fórum Setorial de Audiovisual;***
- d) Fórum Setorial de Capoeira;***
- e) Fórum Setorial do Circo;***
- f) Fórum Setorial de Cultura Distrital;***
- g) Fórum Setorial de Cultura Gospel;***
- h) Fórum Setorial de Cultura Melody;***
- i) Fórum Setorial de Cultura Popular;***
- j) Fórum Setorial da Dança;***
- k) Fórum Setorial do Hip-Hop;***
- l) Fórum Setorial da Literatura;***
- m) Fórum Setorial do Marabaixo;***
- n) Fórum Setorial da Matriz Africana;***
- o) Fórum Setorial da Música;***
- p) Fórum Setorial do Teatro.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em de de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

REDAÇÃO FINAL
P.L. Nº 005/2024-PMM

Presidente/CMM

